

AVISOS AGRÍCOLAS

ESTAÇÃO DE AVISOS DO NORTE TRANSMONTANO

VINHA

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

A flavescência dourada é uma grave doença da videira, provocada por um organismo (fitoplasma) que causa enormes prejuízos económicos, destruindo a produção e até matar precocemente as videiras e para a qual não existe tratamento.

É transmitida das plantas doentes às plantas sãs, pelo inseto *Scaphoideus titanus*, - cigarrinha da flavescência dourada - que, alimentando-se em plantas doentes, picando-as para sugar a seiva, fica infetado.

A única maneira de a combater é adotar medidas preventivas, nomeadamente o arranque das cepas infetadas e, principalmente, a luta contra este inseto, responsável pela sua transmissão.

De acordo com a Portaria nº 165/2013 publicada no Diário da República nº 81, 1ª Série, de 26 de abril de 2013, é **obrigatória** a luta contra este inseto em **todas as vinhas das seguintes freguesias da região**, publicitadas pelo Despacho n.º 58/G/2022, de 25 de julho da DGAV (pág. 3 desta circular).

Assim, de acordo com o número de tratamentos obrigatórios, a calendarização da aplicação de inseticidas é a seguinte:

i) Freguesias onde é obrigatório 1 tratamento:

Devem efetuar o tratamento no período de **29 de junho a 09 de julho** (é aconselhável que as vinhas das cotas mais altas, efetuem o tratamento o mais próximo possível do dia 09 de julho).

ii) Freguesias onde são obrigatórios 2 tratamentos:

O primeiro tratamento no período de **01 a 16 de julho** (é aconselhável que as vinhas das cotas mais altas, efetuem o tratamento o mais próximo possível do dia 16 de julho);

O segundo tratamento no período de **29 de julho a 13 de agosto**.

iii) Freguesias onde são obrigatórios 3 tratamentos:

O primeiro tratamento no período de **29 de junho a 09 de julho** (é aconselhável que as vinhas das cotas mais altas, efetuem o tratamento o mais próximo possível do dia 09 de julho);

O segundo tratamento no período de **20 a 30 de julho**;

O terceiro tratamento no período de **17 a 27 agosto**.

- Tenha em atenção o intervalo de segurança (I.S.) do produto utilizado. Nas vinhas em que a vindima seja feita mais cedo, o tratamento poderá ser adiado e realizado logo a seguir à vindima.

- De acordo com a mesma portaria deverá também, manter guardado um registo dos produtos utilizados, doses e datas de aplicação.

OÍDIO

As condições meteorológicas têm sido favoráveis ao desenvolvimento do oídio.

A vinha, por seu lado, encontra-se numa fase de desenvolvimento particularmente sensível ao oídio, pelo que, lembramos a necessidade de manter a vinha protegida contra esta doença, utilizando um fungicida penetrante.

Nas vinhas em que a doença já se tenha manifestado, deverá utilizar enxofre ou meptildinocape, (fungicidas de contacto).

Se utilizar enxofre em pó, evite fazer este tratamento com temperaturas elevadas (superiores a 32º C) e a planta molhada (chuva ou orvalho) para evitar riscos de fitotoxicidade – “queima”.

Em qualquer caso, procure orientar a vegetação e fazer uma cuidada desfolha, de maneira a permitir um bom arejamento da planta e facilitar a penetração do produto utilizado.

PODRIDÃO NEGRA (Black Rot)

Nas vinhas onde se verifiquem manchas desta doença nas folhas, deverá existir o cuidado de selecionar os fungicidas anti-oídio ou anti-míldio que possuam também eficácia contra esta doença.

MÍLDIO

As condições meteorológicas têm sido também favoráveis ao desenvolvimento do míldio.

Deve por isso manter a vinha protegida renovando o tratamento de acordo com a persistência do produto anteriormente utilizado, com um produto penetrante.



Manchas de míldio na folha da videira

BATATEIRA

MÍLDIO

Deve continuar a proteger o seu batatal, até à colheita, com um fungicida de ação preventiva e curativa, quer para evitar a destruição da rama, quer para prevenção da contaminação das batatas.

Nota: Os fungicidas homologados para estas culturas e finalidades, devem ser consultados no site da DGAV: SIFITO - Sistema de Gestão das Autorizações de Produtos Fitofarmacêuticos <https://sifito.dgav.pt/>



Concelhos	Nº de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença Flavescência dourada (Despacho DGAV n.º 58/G/2022, de 25 de julho)		
	Apenas o 1º tratamento	1º e 2º tratamentos	1º, 2º e 3º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Boticas		Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; Covas do Barroso; Pinho; Vilar e Viveiro.	Todas as freguesias do concelho.
Chaves	União de freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações.		Anelhe; Oura; Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras).
Vila Pouca de Aguiar	Todas as restantes freguesias do concelho.		Bornes de Aguiar; Bragado; Capeludos; Sabroso de Aguiar; Valoura; Vreia de Bornes; União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros.

INSECTICIDAS HOMOLOGADOS PARA COMBATE À CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (2023)
(*Scaphoideus titanus*)

Substância (s) Activa (s)	Alvo Biológico	I. S. (dias)	Traça da uva	Nº Ap.	Nome comercial / Empresa (Form.)
acetamiprida (neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	7	Não	1	CARNADINE / NUFARM (SL) STARPRIDE MAX / EPAGRO (SL)
		14		2 (n)	EPIK SG / SIPCAM (SG) EPIK SL / SIPCAM (SL)
acrinatrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Não	1 (p)	RUFAS AVANCE / SELECTIS (EW)
ácidos gordos (na forma de sais de potássio)	Ninfas/Adultos	1	Não	5 (a)	FLIPPER / BAYER (EW)
azadiractina (limonoide)	Ninfas	3	Sim	3 (a)	ALIGN / SIPCAM (EC)
cipermetrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Sim	1 (p)	CYPRESS / IQV AGRO PT (EC) CYTHRIN 10 EC / EPAGRO (EC) CYTHRIN MAX / UPL IBÉRIA (EC)
deltametrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2 (p)	CONTRAST / CORTEVA (EC) DECIS EVO / BAYER (EW) DELTAPLAN / IQV AGRO PT (EC) DELTINA / AGROTOTAL (EC) SCATTO / CADUBAL (EC) SERINAL / SIPCAM (EC)
fenepiroximato (pirazol)	Ninfas/Adultos	28	Não	1	DINAMITE / SIPCAM (SC)
flupiradifurona (butenolides)	Ninfas/Adultos	14	Não	1	SIVANTO PRIME / BAYER (SL)
lambda-cialotrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2 (p)	ATLAS / SELECTIS (CS) JUDO / ASCENZA (CS) KAISO SORBIE / NUFARM (EG) KARATE ZEON +1,5 CS/ SYNGENTA (CS) SPARVIERO / SIPCAM (CS)
piretrinas (piretróide)	Ninfas/Adultos	3	Não	2 (a)	ABANTO / EPAGRO (EC) KRISANT EC / SIPCAM (EC) NATUR BREAKER / BELCHIM e CADUBAL (EC) PIRECRIS / JOVAGRO (EC) PIRETRO NATURA / IDAI NATURE (EC) PIRIVALLES EC/ IQV AGRO PT (EC)
tau-fluvalinato (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Sim	2 (p)	EVURE / SYNGENTA (EW) KLARTAN / ADAMA (EW)

 Fonte: SIFITO (<https://sifito.dgav.pt/divulgacao/usuarios>)

(I.S.) - Intervalo de Segurança

O intervalo de segurança refere-se a uvas para vinificação.

(*) - O primeiro em uva de mesa e o segundo em uvas para vinificação

(**) - Não pode ser usado em uva de mesa

(Nº Ap.) - Número Máximo de Aplicações por Ano:

(p) - Máximo de 2 aplicações por ano para o conjunto dos piretroides.

(n) - Máximo de 2 aplicações por ano para o conjunto dos neonicotinoides.

(a) - autorizado em modo de produção biológica.

(Form.) - Formulação :
CS - suspensão de cápsulas

EC - concentrado para emulsão

EG - grânulos para emulsão

EW - emulsão óleo em água

SC - suspensão concentrada

SL - solução concentrada

WG - grânulos dispersíveis em água

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

“Senhor Viticultor,

Se a sua vinha se situa numa freguesia de tratamento obrigatório à cigarrinha que transmite a doença da Flavescência Dourada da videira, deve ler com atenção os avisos agrícolas, a fim de poder realizar os tratamentos inseticidas obrigatórios por lei, nos prazos e com os produtos recomendados.

O não cumprimento desta obrigatoriedade ficará sujeita à aplicação de coimas.

Informe-se junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura do seu concelho ou junto da sua Associação.”